

□

LEI MUNICIPAL Nº 010 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.965.

A Câmara Municipal de Rio Grande da Serra decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra autorizada a contratar, independentemente de Concorrência Pública, serviços de terraplanagem com o senhor Adão Martins de Paula, para o alargamento da Estrada conhecida por Maratona onde serão colocados postes de eletrificação, tudo conforme consta do Processo 64/65, desta Prefeitura e minuta do contrato anexa.

Parágrafo único – Fica ainda, a Prefeitura Municipal autorizada a transferir a terceiros os serviços de que trata o presente artigo.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Parágrafo único – Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a receber dos interessados e beneficiados com a execução dos serviços 40% (quarenta por cento) da importância total das despesas de que trata o presente artigo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 18 de outubro de 1.965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 27 de novembro de 1.965.

Carlos José da Graça Veiga Carlson
Prefeito Municipal